



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



LEI Nº 489, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a campanha contra o abandono de animais “DEZEMBRO VERDE” no Município de Periquito e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Periquito a campanha contra o abandono de animais DEZEMBRO VERDE, que deve ser realizada em todo o território do município no mês de dezembro.

Art. 2º. A Campanha contra o abandono de animais tem como objetivos:

I - Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

II - Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;

III - contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;

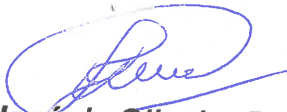
IV - Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

V- Salientar sobre a proibição das práticas dos procedimentos de cordectomia, conchectomia, onicectomia e caudectomia para fins estéticos.

Art.3º- Fica autorizada através da presente Lei a criação de parcerias com ONG's e instituições governamentais pelo Poder Público Municipal elaborar e executar campanha de castração.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 27 de dezembro de 2021.


José de Oliveira Flor
Prefeito Municipal